



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

## **CONTRATO N° 044/2021**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO ES E A EMPRESA PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA.***

Pelo presente instrumento, de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 008/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 001130/2021 sob a Égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu **Artigo 24, Inciso I**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 14.395.805/0001-96, com sede estabelecida na Rua Manoel Clemente Brum, Nº 94, Santa Bárbara, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o **SR. JOSÉ ROBERTO DE FARIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob n.º 707.504.327-72 e portador de RG sob n.º 555.030 - SGPC-ES, residente e domiciliado na Rua Julio Eler, nº 56, Centro, Alto Rio Novo – ES, e de outro lado, a empresa **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 18.273.113/0001-26, estabelecida na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 236, Bairro Aviso, cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.901-130 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **LAIANI PIANNA BERNABE**, portador do CPF 955.820.962-72, residente e domiciliada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, ao fim assinado mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio para uso medicinal, imprescindível ao protocolo de atendimentos aos pacientes nas Unidades de Saúde do Município Alto rio Novo – ES, para o enfrentamento de saúde pública e demais atendimentos dos munícipes no Pronto Atendimento 24 horas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Rio Novo/ES.



Processo nº: 001130/2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis Mil Novessentos e Cinquenta Reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor máximo admitido é o que se encontra planilhado abaixo, sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentaram preço superior.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA					
IT E M	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	18	CIL	Recarga de Cilindro de oxigênio para uso medicinal 50L/10M <sup>3</sup>	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
2	30	CIL	Recarga de Cilindro de oxigênio para uso medicinal 20L/04M <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3	34	CIL	Recarga de Cilindro de oxigênio para uso medicinal 07L/01M <sup>3</sup>	R\$ 190,00	R\$ 6.460,00
<b>MENOR VALOR TOTAL GLOBAL: DEZESSEIS MIL NOVESENTOS E CINQUENTA REAIS.</b>					<b>R\$ 16.950,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**- O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Município de Alto Rio Novo – ES emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela **CONTRATADA** em um prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em local indicado pelo município, no horário de 12h00min as 18h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min as 12h00min na sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar do produto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço total para a referida aquisição perfaz a importância de **16.950,00 (Dezesseis Mil Novessentos e Cinquenta Reais)**. Em conformidade com o valor orçado de menor preço, pela empresa **constante do mapa de apuração que segue anexo**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A razão da escolha dos fornecedores está baseada na compatibilidade dos preços com a realidade atual do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta do recurso previsto na rubrica a seguir:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

016000016003.1012200232.027 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

016000016003.1012200232.027 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega/instalação dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da aquisição;
- IV) O acondicionamento, transporte e instalação dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- V) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município;
- VI) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos produtos;
- VII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VIII) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IX) Obedecer aos prazos de entrega previstos;
- X) Entregar todos os bens devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devendo as embalagens conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério da Saúde;



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II)** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;
- III)** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V)** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI)** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Saúde a entrega dos produtos estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a aquisição;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições desse instrumento convocatório, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** multa de mora
- b)** pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeitas às seguintes sanções:
  - I** advertência;
  - II** multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
  - III** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As penalidades descritas nos incisos III e IV, do item 13.1, alínea *b*, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO QUINTO** -As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARAGRAFO SEXTO** -A critério da **CONTRATADA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

**PARAGRAFO OITAVO** – A sanção de “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” e de competencia exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES.

**PARAGRAFO NONO** – Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento a aquisição, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da aquisição, objeto deste termo de referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora pública municipal, a Senhora **WANDERLEIA MARIA DA SILVA XAVIER, N° MATRICULA 021784**, denominada **GESTOR/FISCAL** da aquisição, que será nomeada para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 CNPJ 31.796.659/0001-20

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS***

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabe os recursos constantes do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS***

As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO***

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO***

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Rio Novo/ES, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO DE FARIA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**  
 CONTRATADA



Processo nº: **001130/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Cléverson Braga Soares**  
CPF: 140.481.647-08

\_\_\_\_\_  
**Natiele Nogueira Torres**  
CPF: 158.641.347-32